

Regulamento Interno da PROSAS

Nos termos dos Estatutos da Associação PROSAS, Projecto Sénior de Artes e Saberes de Sines foi elaborado o presente regulamento.

1- Sócios

1.1 Critérios de admissibilidade

1.1.1 - Pessoas singulares preferencialmente maiores de 50 anos, reformados ou que se identifiquem com os objectivos constantes dos Estatutos

1.1.2 - Os associados serão admitidos mediante inscrição a aprovar pela direcção e pagamento da jóia de 5€.

1.1.3 - Os associados pagarão uma quota anual de 12€ (doze euros) que poderá ser pago de uma só vez em Janeiro ou em duas vezes em Janeiro e Abril.

1.2 - A participação nas actividades da PROSAS faz-se mediante inscrição própria **matricula anual no valor de 11 euros**, onde está incluído o **Seguro Escolar Obrigatório**.

1.3 - As inscrições são feitas na última semana de Setembro e excepcionalmente até ao último dia de aulas do primeiro período lectivo.

1.4 - O valor do reforço de quota relativamente às actividades é fixado, simbolicamente, em **5 euros/curso/mês**, dado o carácter voluntário da actividade do professor e para efeitos de despesas de funcionamento. Os pagamentos serão efectuados de um a oito de cada mês

1.4.1 A inscrição em várias actividades sofrerá decréscimos conforme tabela

Seguinte:

2 cursos	10€/mês
3 «	10€/mês
4 «	12€/mês
seguintes	12€/mês

1.5 - Os professores voluntários estão dispensados do pagamento de reforço de quota.

1.6 - Em relação aos pontos 1.1.3 e 1.4.1 os associados poderão ser beneficiados com redução ou isenção dos respectivos pagamentos, desde que, avaliada a sua situação económico-financeira, através da apresentação da Declaração de Rendimento, se verifique terem direito a tal. Essa avaliação e a respectiva deliberação são da exclusiva competência da Direcção.

A

1.7 – Os valores pagos serão para cobrir as despesas de funcionamento e outras.

1.8 – Dos valores recebidos será passado recibo com carimbo próprio.

1.9 – A PROSAS manterá ficheiro organizado de todos os inscritos a quem serão divulgadas as actividades.

2 – Direitos dos Inscritos nas actividades

2.1 – Ver salvaguardados a confidencialidade e o respeito pela individualidade;

2.2 – Participar nas actividades a desenvolver pela PROSAS, nas condições constantes deste Regulamento e definidas pela Direcção;

2.3 – Propor realizações, actividades ou outras acções compatíveis com os princípios e objecto da PROSAS e pelas quais serão responsáveis;

2.4 – Participar na Assembleia Geral;

2.5 – Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais

2.6 – Conhecer os estatutos e o regulamento;

3 – Deveres

3.1 – Acatar, cumprir e fazer cumprir os princípios e objecto da PROSAS ;

3.2 – Cumprir o regulamento e deliberações da Direcção;

3.3 – Pagar atempadamente as mensalidades das actividades desenvolvidas.;

3.4 – Promover o bom relacionamento entre todos os participantes;

3.5 – Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para que tenham sido eleitos;

3.6 – Conhecer os regulamentos;

3.7 – Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;

3.8 – Participar pontual e assiduamente nas actividades de sua escolha;

3.9 – Não prejudicar, patrimonial ou moralmente, por acção, omissão ou opinião, o bom nome e os superiores interesses e desígnios da instituição .

4 – Responsabilidade

4.1 - A Direcção da PROSAS não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente verificado no decorrer das suas actividades, perante os elementos que não tenham a sua matrícula e Seguro Escolar devidamente regularizados.

4.2. – Os elementos da Direcção estão dispensados do pagamento de reforço de quota para frequência dos cursos orientados por professores voluntários, se assim o entenderem;

AP

5 – Conselho de Formação

5.1 – O Conselho de Formação é constituído por 1 (um) elemento da Direcção e todos os professores em actividade.

5.2 - A vigência do Conselho de Formação terá a duração de 1 (um) ano.

5.3 – O Conselho de Formação reunirá:

5.3.1 – Ordinariamente trimestralmente sendo a 1ª reunião no início do ano lectivo;

5.3.2 – Extraordinariamente, a pedido da maioria dos seus membros ou a pedido da Direcção.

5.4 – Compete ao Conselho de Formação:

5.4.1 – Proceder, por si ou conjuntamente com a Direcção, ao levantamento das necessidades e interesses dos inscritos na PROSAS;

5.4.2 – Propor e apreciar as actividades que sejam apresentadas;

5.4.3 – Acompanhar e potenciar o desenvolvimento e eficácia das actividades, nomeadamente da criação, implementação e interpretação de instrumentos de avaliação.

Funcionamento das Actividades

1- Calendário

1.1 As actividades da PROSAS decorrem de Outubro a Junho de segunda a sexta-feira das 10H às 17H, calendário que pode ser alargado sempre que se justifique

1.2 As interrupções lectivas regulam-se pelo ano lectivo oficial.

2- Professores/Monitores

2.1 A PROSAS funcionará preferencialmente com professores e monitores voluntários;

2.2 Os professores voluntários frequentarão, gratuitamente, qualquer actividade do seu interesse desde que orientada por professores voluntários.

2.3 A PROSAS assegurará o pagamento do seguro escolar .

3-Alunos

3.1 Os inscritos/matriculados constituirão turma por ordem de inscrição;

3.2 Em caso de excesso de candidatos, prioritariamente serão admitidos na actividade os inscritos/matriculados mais idosos e por ordem de inscrição;

3.3 Mensalmente serão elaboradas listas de presenças das actividades por turma.

4 – Secretariado

4.1 O secretariado funciona na sede ;

4.2 O Atendimento funciona de 2ª a 5ª, de 1 a 8 de cada mês das 10h às 12h e das 14h às 16h, nos restantes dias do mês das 9h.30m às 10h.30m e das 14h às 15h.

4.3 Será constituído ficheiro numerado de todos os inscritos/matriculados;

4.4 Progressivamente será criada Base de Dados de todos os inscritos/matriculados na PROSAS.

5 – Divulgação

5.1 A divulgação das actividades será efectuada em Placard próprio, bem como, todos os avisos e informações;

5.2 Toda a correspondência se fará tendencialmente via e-mail através do

Endereço associacaoprosas@gmail.com

6 – Planificação do ano lectivo e balanço

Compete à Direcção , depois de ouvido o Conselho de Formação, proceder à planificação do ano lectivo no decorrer do mês de Setembro e posterior avaliação do mesmo no final do mês de Junho

Casos Omissos e Entrada em Vigor

1 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Direcção da PROSAS

2 – O presente Regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia Geral .

APROVADO NA ASSEMBLEIA
DE 14/11/2014
[Assinatura]

Aprovado por Direcção na reunião
de 7 de outubro de 2014